

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA NO PROCESSO Nº 5.667/2023-SEPLAF, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN- CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/SEPLAF.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024, às 12h00min (doze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN e via aplicativo de videoconferência “googlemeet”, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.288/2023, Decreto Municipal nº 7.355/2023 e Portaria nº 076, de 04 de janeiro de 2024, republicada no DOM em 10 de abril de 2024, o Agente de contratação e os membros da Comissão Permanente de Contratação, para a sessão de análise do parecer que analisou a proposta apresentada pela empresa RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA da Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN- CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/SEPLAF**. Inicialmente, o Agente de contratação ao final assinado e Presidente da Comissão Permanente de Contratação constatou a presença dos membros ao final subscreventes. Em seguida, a Comissão passou a analisar o parecer técnico acerca da proposta apresentada pela empresa RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, o qual considerou o valor final de R\$ 1.036.000,00, em razão deste representar apenas 70% do valor do orçamento realizado pela Administração, o que a torna inferior ao limite de 75% do valor orçado pela Administração estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2024. Em seguida, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, fundamentada no art. 59, IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.17 do edital e no entendimento de que o critério matemático do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2024 não deve ser considerado absoluto, pois o art. 59, IV, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. Diante de todo o exposto, restou deliberado pela convocação da empresa RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da sua convocação, documentação apta a demonstrar a exequibilidade da proposta já apresentada, devendo conter todos os elementos necessários para sua aferição através do email: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com). Foi ainda deliberado que a convocação ocorrerá no Sistema Compras.gov.br no mesmo dia em que o aviso de convocação for publicado nos jornais e toda a documentação relativa à convocação será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Parnamirim. A palavra foi facultada, no entanto, não houve qualquer manifestação a acrescentar. Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, o Sr. Presidente determinou que

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

**Edlane Mirele Rodrigues dos Santos**  
Membro - CPC/ SEPLAF

**Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque**  
Membro - CPC/SEPLAF

**Alderman Martins Santos de Lima**  
Membro - CPC/ SEPLAF

**Edivania da Silva**  
Secretária - CPC/SEPLAF

**Liza Priscilla de Melo Machado**  
Membro - CPC/ SEPLAF

**José Damásio Bezerra Silva**  
Agente de contratação  
Presidente - CPC/ SEPLAF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E635-5FD4-9AF3-E5EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/06/2024 13:20:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 24/06/2024 13:33:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 24/06/2024 13:42:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 24/06/2024 14:41:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA (CPF 702.XXX.XXX-91) em 24/06/2024 15:12:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 24/06/2024 16:33:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E635-5FD4-9AF3-E5EB>